



PREFEITURA DO  
**Paulista**  
O trabalho continua, pela cidade e por você.

## GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.841/2019

**Autor: Vereador Nildo Soldado**

**EMENTA – Obriga os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município a inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do Autismo, bem como, nas placas indicativas de vagas preferenciais em estacionamentos e garagens, mensagens educativas.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município do Paulista-PE ficam obrigados a inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, conforme consta no Anexo Único, bem como, nas placas indicativas de vagas preferenciais reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), em estacionamentos e garagens de responsabilidade da Prefeitura, a seguinte mensagem: “ATO DE CIDADANIA – RESPEITE A VAGA PREFERENCIAL”.

§ 1º. Entende-se por estabelecimentos privados:

- I. Supermercados;
- II. Bancos;
- III. Farmácias;
- IV. Bares;
- V. Restaurantes;
- VI. Shopping Center;
- VII. Lojas em geral;
- VIII. Similares.

§ 2º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as





PREFEITURA DO  
**Paulista**

O trabalho continua, pela cidade e por você.

## GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de reincidência;
- III. Suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 29 de março de 2019.

  
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior  
Prefeito

